Câmara Municipal

ATA N.º 06/XIII/2022

Reunião Pública de 23/03/2022

Aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Albino e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Marques Garcia, Sara Daniela Rodrigues e Silva, Daniel Vaz Figueiredo, António Carlos Pedrosa Pereira, Luís Manuel Miranda Amieiro, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Ivo Manuel Pereira Pedaço e João Miguel da Silva Romba.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. PROJETO DE REGULAMENTO DE PERMANÊNCIA E TRÂNSITO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA 8
2. PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO PRÉMIO DE POESIA JOAQUIM PESSOA (4ª EDIÇÃO) 12
3. PARECER PARA ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA – BANDA FILARMÓNICA DA MOITA 13
4. APROVAÇÃO DE HORÁRIOS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO, ACESSO, UTILIZAÇÃO E PREÇOS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO PZR – BAIXA DA BANHEIRA 13
5. MEDIDAS DE REDUÇÃO NA FONTE DE RUÍDO APLICÁVEIS AO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "NICOLE"..15
6. REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS BANCAS N.º S 11-13-15 COM A ATIVIDADE DE DIVERSOS, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA 21
7. RENUNCIA DO DIREITO AO USO DA BANCA N.º 43, COM A ATIVIDADE DE DIVERSOS, SITA NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA MOITA 22

Foi seguidamente dado início ao Período de Intervenção do Público.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Sr. Paulo Nogueira – Começou a sua intervenção dizendo que vem apresentar problemas antigos referentes à Urbanização do Alto do Gaio, no Rosário e que remontam a dezembro de 2008. O primeiro assunto é referente a seis lugares de estacionamento que estavam projetados em frente ao n.º 16, e faltam, também, além dos lugares de estacionamento as árvores e os respetivos canteiros. Referiu ter sido feita uma exposição à Câmara em fevereiro de 2009, em que esta oficiou o empreiteiro a cumprir com o projeto, mas até à data nada foi feito, especulando-se que possa ter entrado em falência. Informou, ainda, que foi, posteriormente, feita uma outra exposição ao Inspetor Geral da Administração Local que também não teve seguimento.
Referiu que a 26 de abril foi enviado um e-mail ao Município a propor o desbaste das ervas, a limpeza do espaço e a requalificação do mesmo, foi, também, solicitada a colocação de pilaretes a fim de restringir o acesso de viaturas ao redor do moinho, para evitar a constante circulação neste local no período da noite, para atos menos próprios, como se poderia comprovar pelo lixo ali despejado, acrescentando, ter na sua posse inúmeras fotos que foram registando esta situação ao longo do tempo, fotos essas que entregou na Junta de Freguesia, mas que também poderá facultar ao executivo. Disse que até à data nada foi feito, e que os moradores é que têm recorrido às autoridades, apenas as ervas têm sido cortadas, com a insistência por parte dos moradores e dele próprio, na Junta de Freguesia.
Em julho de 2013 foi feito um pedido por parte dos moradores do lote nº16, onde sugeriam lotear as traseiras das suas casas, sendo que o loteamento não era para usufruto dos moradores, mas para controlar a situação que advém de ser um terreno em terra batida, ou seja, quando há vento não permite a abertura das janelas, nem estender roupa devido ao pó, mas este pedido foi negado. Em novembro de 2021, foi feito um novo contacto com a Câmara Municipal e, posteriormente, deslocou-se um técnico ao local que fez a sua avaliação, sendo que a resposta a esta mesma avaliação chegou depois, via e-mail, onde referia que após apreciação do projeto, o local estava assinalado como zona verde.
Outra situação que reportou diz respeito à falta de iluminação no mesmo local, uma vez que os moradores têm receio de se deslocar, à noite, ao ecoponto porque é um local sem qualquer visibilidade. Torna-se também perigoso para as crianças que fazem aquele trajeto para a escola, de Inverno, porque às 7h da manhã ainda está escuro, quando passa o primeiro autocarro. Os moradores dizem que há várias possibilidades de resolução para este problema, nomeadamente, colocar um holofote no moinho ou no depósito da água, referindo que pontos de luz não faltam e que era apenas uma questão de articulação e bom senso.

Sr.ª Rosa Marques – Disse que iria apresentar apenas um assunto, visto os outros, que poderia abordar, se encontram em análise, questionando para quando o corte das ervas nos pátios na Quinta da Fonte da Prata, uma vez que pensa ser este um assunto que a sua resolução é fundamental para a qualidade de vida de quem lá vive.

Sr.ª Elisabete Maria – Veio à reunião para reportar o funcionamento de um café, numa cave, por baixo da sua casa, na Baixa da Banheira, dizendo que este café tem uma autorização dada pela Câmara, e que, desde 2016 que anda a tentar que solucionem o problema do barulho naquele estabelecimento, que é enorme. É um café/bar, e os clientes vão lá para ouvir música e jogar às cartas, acrescentando que durante 6 meses ouviu 432h e 45 minutos de música, e que ouviu também bastantes murros nas mesas, derivado aos jogos de cartas, e segundo a sua opinião, este é um problema que arrasa a saúde de qualquer pessoa.

Durante o referido período, ou seja, de 24 de outubro até ao dia de hoje, chamou 43 vezes a polícia, das quais se deslocaram ao local 13, sendo que houve noites em que tiveram de se deslocar, ao local, por 2 vezes, acrescentando que, este café realizou 7 festas e extrapolaram a hora de fecho por 13 vezes. Disse que a situação se mantem mesmo depois de uma empresa já lá ter ido medir o ruído e que tentaram no fim de semana anterior a esta reunião fazer obras, mas o ruído continua.
A cave é antiga, tem 9 respiradores, destes, 4 ficam debaixo da sua casa, e a porta de entrada para o café fica na sua parede, a porta é de ferro e tem um cadeado, e quando saem embriagados a sua casa estremece com o bater dessa mesma porta. O técnico quando se deslocou para medir o ruído não conseguiu por a sua casa estremecer, pois, está apenas a 70cm acima do nível do solo.
Disse que teve de ser assistida, em meio hospitalar, muitas vezes devido a esta situação que arrasa com a saúde de qualquer pessoa, com a Covid os problemas acalmaram, mas mesmo assim, o café só encerrou 15 dias após a tomada de decisão do Governo de terem de se fechar este tipo de estabelecimentos, portanto, afirmou que a situação é má, que são pessoas violentas e que apresentou 10 queixas em Tribunal contra desconhecidos.
Disse, ainda, que desistiu de fazer participações na polícia porque a solução não era essa, tendo conseguido, através da Procuradoria, que se contratasse uma empresa para medir o ruído e que foi a cargo da Câmara, acrescentou que este estabelecimento tem autorização para estar aberto até às 2h mas não têm horário na porta, e que têm várias autorizações da Sociedade Portuguesa de Autores que são falsas e que poderia prová-lo, uma vez que a advogada da SPA já a defendeu noutro caso e conhece a sua assinatura. A Câmara deixou de dar autorização para fazerem festas naquele local desde 2017, mas fazem-nas na mesma, a Polícia desloca-se ao local e multa-os, mas estes não pagam as multas porque não têm bens para penhorar e, também, não pode estar a chamar, permanentemente, a Polícia.

Sr. Francisco – Iniciou a sua intervenção dizendo que a maioria dos presentes já tinha conhecimento da sua situação, mas vinha informar dos procedimentos que levou a cabo desde a sua presença numa reunião de Câmara passada onde expôs a sua situação familiar. Na altura, quando apresentou a sua situação, sentiu que ficaram sensibilizados, posteriormente, reuniu com a Vereadora Anabela Rosa e reuniu, também, com o Sr. Artur Varandas, Presidente da Junta de Freguesia de Alhos Vedros, a quem explicou em pormenor toda a situação. Infelizmente, teve conhecimento que a Junta de Freguesia não dispõe de habitações, e que o quadro não é dos melhores. Referiu também ter procurado garagens onde pudesse guardar os seus pertences, porque a sua família vive em pânico, com medo de terem de abandonar a casa, mas adiantou que, uma arrecadação com 12m^2 custava 189€/mês.
Não tendo o Município habitações socias para estes casos urgentes, perguntou se não têm casas que não pertençam à Segurança Social e que sejam património da Câmara, apesar de não ter conhecimento deste assunto, é-lhe dito por outros munícipes que a Câmara tem casas antigas, algumas delas a precisar de obras, indicando uma que fica na Rua Humberto Delgado, que era uma antiga loja da ação social, que chegou a ser renovada por jovens terem formações. Não sabendo o destino que lhe queriam dar, sabe que está vazia e se lhe fosse facultada uma destas casas, tinha quem o ajudasse nos materiais e na mão-de-obra.
Informou que vai continuar a procurar junto de outras entidades, para que possa encontrar uma solução para o seu caso, uma vez que quis deixar claro que não é do género de pessoa que arromba uma porta e mete a família lá dentro, porque foi criado com princípios que lhe valeram um louvor militar.
Terminou dizendo que quer acreditar que neste executivo existem pessoas boas e com boa vontade que não querem ver o pior cenário para a sua família, disse estar a passar uma situação muito triste, está com graves problemas de saúde e seria dificílimo ver-se na rua nesta condição, sentindo que só pode recorrer à Câmara, apesar de estar inscrito em todas as instituições.
Agradeceu a atenção para com o seu problema, esperando que não aconteça nenhuma tragédia, que seria ir viver para a rua tendo uma família de 6 elementos, 2 dos quais bebés.

Sr. Mário Rodrigues – Disse morar no Bairro da Liberdade, no Penteado e vem apresentar alguns assuntos, que já foram debatidos em reuniões anteriores, mas que continua a achar serem significativos.
O primeiro assunto diz respeito aos ecopontos que estão na Urbanização do Chora, no Bairro da Liberdade, existem uns que já lá estavam desde o início da Urbanização, mas no final do ano (2021) foram colocados no fim da mesma rua (Rua Alves Redol), sendo que a distância entre eles é de 30 a 40 metros e o que os moradores pretendiam era que ficassem mais distantes, mais adiante na Rua do Bocage e desta forma ficariam mais perto dos habitantes da zona mais antiga.
O segundo assunto tem a ver com um degrau ao longo de um passeio, na rua Vasco da Gama, que dificulta a passagem de peões, ciclistas e carrinhos de bebés e que, na sua opinião, era fácil de resolver.
O assunto seguinte tem a ver com um buraco entre a estrada e a paragem dos autocarros, uma vez que é uma "cova" bastante funda, por onde os autocarros têm de passar, acrescentando que gostava de ver esta situação resolvida.
Por último apresentou uma situação que disse ser mais complicada e que já foi falada muitas vezes, em reuniões, que é a construção de um passeio na Rua D. Dinis, porque quem circula a pé, em determinados pontos tem que andar pela estrada, dando a sugestão de se fazer este passeio pelo menos de um lado da estrada, visto ser um local de passagem até para quem sai naquele apeadeiro.

Sr. João Henriques – Começou por dizer que o Sr. Presidente, na última reunião, pediu para que enviasse as situações apontadas por e-mail, disse tê-lo feito, mas que até à data não recebeu qualquer resposta, e que a tampa de esgoto que tinha referido continua partida.
Referiu, também, os sinais luminosos de indicação da localização de passagem para peões, que foram colocados na via marginal, mas que também deveriam ter sido colocados junto ao Pingo Doce onde atravessam, diariamente, muitas pessoas durante a noite para fazerem as suas compras, mostrando a sua preocupação de se dar um acidente grave naquele local.
Falou ainda acerca da rotunda que está a ser construída na Av. 1º de Maio, junto ao campo de futebol do Vinhense, dizendo que será muito difícil para um semirreboque ou um carro pesado fazer aquela rotunda, considerando-a apertada.

Sr. Presidente – Agradeceu as questões que foram colocadas e disse que na questão da Urbanização do Alto do Gaio e aos assuntos que foram trazidos, nomeadamente, os locais de estacionamento, as árvores, entre outras questões, que já acontecem desde 2019, outras de 2013, querendo referir que, enquanto o munícipe colocava as questões sobre o assunto acima, solicitou ao seu secretário que verificasse se o técnico que o assessoria no urbanismo estava disponível para receber o munícipe, naquele momento, após a confirmação do mesmo técnico, questionou a disponibilidade do Sr. Paulo Nogueira para ser recebido de imediato pelo técnico e em conjunto avaliarem as situações que expôs.
Acrescentou que faz parte das Grandes Opções do Plano e do Programa Eleitoral a requalificação daquele moinho, mas as intervenções vão sendo feitas por etapas porque não se podem fazer todas ao mesmo tempo. Sabem onde querem chegar, estão a cumprir as promessas que fizeram, uma a uma, mas não se conseguem cumprir todas aos mesmo tempo, deixando claro que não se irá esquecer de nenhuma e que será sempre o primeiro a fiscalizar-se a si próprio.
Em relação ao assunto do corte de ervas, na Quinta da Fonte da Prata, disse que irão verificar o que se está a passar, junto dos serviços, e que posteriormente darão uma resposta à munícipe, entretanto a Srª Vereadora Sara Silva, na sua intervenção, esclarecerá melhor este assunto, uma vez que o mesmo faz parte do Pelouro a ela atribuído.
No que diz respeito à Sr.ª Elisabete Maria e à questão do barulho vindo de um estabelecimento na Baixa da Banheira na rua do Ginásio, no n.º 16, disse não querer acrescentar muito sobre este assunto, uma vez que ele faz parte da Ordem do Dia da presente reunião, esclarecendo, no entanto, que este assunto é similar a um outro que, também, já tinha sido debatido e resolvido, corresponde ao Bar

Shisha Bacha, na Moita, sendo que esta outra situação já se arrastava há muito tempo e que, entretanto, tomaram uma posição relativamente a esta matéria.
Acrescentou que, o que pode dizer à munícipe sobre o assunto, é que aquilo que depender deste executivo, adotarão os mesmos procedimentos que adotaram no Shisha Bacha que, entretanto, fechou e que a postura será, exatamente, a mesma neste, e em todos os casos em que haja incumprimento do ponto de vista da legislação do ruído e que incomode de forma extrema a população. Adiantou que, mais à frente, na reunião este assunto irá ser apresentado numa Proposta e que o processo irá seguir os trâmites normais e espera que a resolução não demore.
Dirigiu-se ao Sr. Francisco dizendo que este assunto já tinha sido levado à Assembleia Municipal, e que lhe irá responder, exatamente, aquilo que lhe respondeu, na altura porque é a verdade, ou seja, existe um regulamento previsto para a atribuição de casas. Neste momento têm indicação dos serviços de que não existem casas disponíveis e do levantamento das necessidades, no âmbito do "1° Direito", para a "Estratégia Local de Habitação" foi identificada a necessidade de 144 casas. Isto para lhe dizer que para além do Sr. existem mais 143 pessoas com as mesmas necessidades, e em alguns casos em situações mais e outras menos gravosas. Referiu que as casas não são atribuídas aleatoriamente, existe um regulamento que tem de ser cumprido pelos serviços competentes, esclareceu que o Sr. foi atendido pela Srª Vereadora Anabela Rosa, que é a pessoa a quem lhe foi atribuído o pelouro da habitação, mas quem está encarregue pelos assuntos sociais da autarquia é o Sr. Vereador António Carlos Pereira. Frisou que existe um empenho enorme por parte do Município, de tentar verificar se existem casas que vão ficar vagas, no entanto, não é do seu conhecimento que a Câmara tenha na sua posse casas devolutas, tem, sim, equipamentos de outra natureza que a seu tempo serão intervencionados no âmbito do "1° Direito", mas nunca irão pedir para que o munícipe realize obras em habitações pelos seus próprios meios. O que tem que ser feito, e o que estão a fazer é, o mais rapidamente possível colocar a "Estratégia Local de Habitação" em andamento e essa é a prioridade do executivo.
Mais disse que compreende que a necessidade deste Sr. e de outras pessoas é gritante, mas é por isso que trabalham diariamente, para tentarem dar respostas o mais rapidamente possível, só que não conseguem recuperar o tempo que foi perdido. Garantiu que fica o compromisso, que se casas ficarem vagas, mediante o "Regulamento da Habitação Local" que existe, atribuirão a quem mais delas necessite, mas, sempre respeitando o Regulamento". Percebem a situação do munícipe, e no âmbito dos assuntos sociais, terá sempre todo o acompanhamento que for possível por parte dos serviços.
Em relação ao conjunto alargado de assuntos apresentados pelo Sr. Mário Rodrigues, quis dizer que estas questões, como a falta de passeios e infraestruturas são transversais às Arroteias, à Barra Cheia e a outros pontos do Concelho. Informou que as estava a acompanhar e explicou que as intervenções serão feitas mediante a disponibilidade orçamental do Município, sendo que as primeiras a ser intervencionadas serão as estruturas básicas de saneamento, nunca esquecendo todas as outras. Disse, ainda, que o melhor seria deslocarem-se aos locais apontados, acompanhados por técnicos, para poderem ver todas estas situações e as que forem possíveis de resolver de imediato, serão, as que não o forem, serão intervencionadas depois, salientando a sua disponibilidade para que se marquem visitas a estes locais.
Relativamente às questões levantadas pelo Sr. João Henriques, irá verificar qual é o ponto de situação da tampa. Sobre o assunto das luminárias das passadeiras, que é um equipamento novo no Concelho, percebeu que depois de serem colocadas, todos os outros pontos do Concelho querem o mesmo equipamento, para ontem, é possível, mas não com tanta rapidez. Informou que estão a fazer um levantamento de necessidades para implementação das luminárias nas passadeiras, na Avenida da Moita e nas escolas da freguesia da Moita, depois avançarão para as outras freguesias. Será um processo contínuo e não se vão esquecer de nenhum ponto, não podem é fazer tudo de uma vez, querem intervir em todos os locais, mas será por etapas, porque querem dar "passos seguros" e a intenção é "chegar a todo o lado".
Em relação ao problema apontado, na rotunda, disse não ter conhecimento, informando que se irá deslocar ao local para perceber ao que se referia o Sr. João Henriques.

Vice-Presidente Sara Silva – Dirigiu-se à Sr.ª Rosa Marques esclarecendo que os trabalhos relativos ao corte das ervas já se iniciaram no separador central que liga a Moita à rotunda da Quinta da Fonte da Prata, e em breve seguirão para os outros locais. Garantiu que é um trabalho que está planeado e é um trabalho que está a acontecer e esperam que em breve o consigam terminar.
Em relação à questão colocada pela Sr.ª Elisabete Cardoso, relembrou que tinham falado no final do ano transato, e que, na altura, ficou muito sensibilizada com o assunto. Sabia que a situação se arrastava desde 2015, e que é um problema que põe em risco a qualidade de vida da Senhora, visto ter problemas de saúde.
Fez a promessa que iriam solucionar este problema e, sem saberem que a Senhora iria estar presente na reunião, já tinham na Ordem do Dia a solução para a situação, ou seja, conseguiram resolver, em articulação com a PSP, e, numa ação conjunta, trazer a esta reunião a solução para o problema, acrescentando que, felizmente, passado tanto tempo conseguiram.
Quis ainda dizer que em relação aos Ecopontos no Penteado, a responsabilidade é da AMARSUL, mas iriam tentar sensibilizá-los para esta situação, e dar esta sugestão de deslocalização dos mesmos.
Relativamente às luminárias nas passadeiras, subscreveu as palavras do Sr. Presidente, dizendo que é um projeto que está de início, e esperam alargá-lo a todo o Concelho.

Sr.ª Vereadora Anabela Rosa – Quis acrescentar algumas palavras ao que o Sr. Presidente já tinha referido relativamente à situação do Sr. Francisco Flores. Confirmou que no contacto entre ambos e uma técnica da Ação Social, foi reportada a situação do agregado familiar que em muito os sensibilizou, e que gostariam de contribuir para a sua resolução, no entanto, acrescentou que o parque habitacional público do Município da Moita além de ser composto por habitações do Município, é ainda composto por habitações que pertencem ao IRU, e por outras que pertencem ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e que relativamente aos dois últimos parques habitacionais a Câmara da Moita não tem qualquer intervenção, ou seja, a gestão pertence a esses mesmos organismos. Quando a Câmara Municipal da Moita não dispõe de fogos para atribuir, as pessoas podem inscrever-se na plataforma do IRU para que possam ser elegíveis para habitação no Concelho, também se podem dirigir ao Serviço da Segurança Social, para que esta entidade possa averiguar se tem alguma habitação disponível no âmbito do Instituto da Gestão Financeira, sendo que estas hipóteses foram reportadas ao Sr. Francisco.
Disse, ainda, acerca da Estratégia Local de Habitação, que esta estratégia ainda está numa fase inicial, no sentido que está para validação do IRU, e que após a sua validação, os agregados familiares que estão sinalizados, na Câmara Municipal, serão contactados para que possam vir a concurso e está em crer que esta família reúne os requisitos elegíveis no âmbito deste programa, e que será contactada.
Existe, também, a hipótese de se vagar alguma habitação, da Câmara Municipal, e com certeza, não esquecerão a situação do Sr. Francisco.
Reforçou, relativamente à Estratégia que este é um processo dinâmico e que pode vir a ser alterado, identificaram um determinado número de agregados familiares necessitados que poderiam ser elegíveis, mas sabem que existem muitos mais que podem vir a ser abrangidos pela Estratégia, até porque esta prevê a sua revisão de 6 em 6 meses.

Vereador António Pereira – Reforçou que a atribuição de casas, de renda social, no Município é feita através de concurso público que tem o seu Regulamento, explicando que, qualquer pessoa se pode candidatar apresentando a documentação necessária. As casas são atribuídas conforme o agregado, e consoante a tipologia da própria casa que vai ficar vaga, portanto, o Regulamento específica estas atribuições.
Informou que o último concurso que houve foi em 2017 em que foram atribuídos alguns fogos, mas até à data não existiu mais nenhum, portanto, de momento, para além da gestão do parque habitacional do Município, não existem muitas mais alternativas. Este parque habitacional é composto por

agregados que também apresentam dificuldades socio económicas e que beneficiam destas casas com rendas sociais, sendo certo, que o executivo gostaria de ter, neste momento, a Estratégia Local fechada, e já se estarem a candidatar para os apoios à construção de novas habitações, para poderem ter resposta para muitas situações idênticas à apresentada e o que aconteceu é que apanharam o processo em curso, e quando se começou a fazer este trabalho, estavam identificados cerca de 70 agregados a precisarem de casa com renda social, e, como o Sr. Presidente já tinha dito, houve a possibilidade de conseguirem ainda, em tempo útil, identificar e duplicar este número, passaram a ser 144 agregados a necessitarem de casa com renda social. Este trabalho, não passou apenas pelos serviços do Município, mas também por uma rede de parceiros que fazem o acompanhamento social em alguns dos casos. Estas famílias também estão identificadas perante outros serviços, seja o Instituto de Gestão Financeira, como o IRU que têm as suas casas património do Estado.
Estas entidades também fazem a recolha e identificação de situações idênticas à apresentada, que, infelizmente, também estão a necessitar de uma casa, e são atendidos de acordo com as características da sua família, tendo em conta o número de elementos e situações de saúde que estejam devidamente fundamentadas em relatórios.
Deu ênfase ao acompanhamento social que é feito, neste caso, através de uma equipa que apoia a família deste munícipe, e que quer acreditar que já esgotou todas as possibilidades, mas que é essencial o acompanhamento através do técnico gestor do processo. Disse ser importante que este elemento os continue a apoiar e deixa a sugestão que o ideal será centralizar tudo na equipa que os acompanha, porque são estes técnicos que vão ajudar a dar respostas a todas as necessidades que apresentem, para além da necessidade habitacional. Esta equipa tem um plano de ajuda que é realizado entre eles e uma rede de parceiros, e todos devem estar a contribuir para que a situação seja solucionada.

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou para conhecimento:

- A Posição Atual do Orçamento da Receita do presente ano, a Posição Atual do Orçamento da Despesa Económica, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.

O Sr. Presidente informou que trazia um Voto de Pesar, e que infelizmente estas situações são inesperadas e não tinha havido tempo de avisar, com antecedência, os Srs. Vereadores, questionando se alguém se opunha em colocar este Voto de Pesar "Pelo falecimento de António Presumido", a discussão e votação ao que todos anuíram, passando de seguida à sua leitura.

Voto de Pesar

"Foi com consternação que a Câmara Municipal da Moita recebeu a notícia da morte de António Presumido, no passado dia 22 de março.

António José Presumido nasceu em 1930, no Barreiro onde fez a instrução primária.

Cedo começou a trabalhar na indústria corticeira tendo ingressado, aos 17 anos na companhia União Fabril onde se manteve até à reforma.

Ligado ao movimento associativo, desde sempre, foi à frente das comissões de moradores que iniciou o seu trabalho em prol da população tendo, depois, dado continuidade ao mesmo como Presidente da Junta de Freguesia da Baixa da Banheira.

Em 1985 foi eleito como vereador na Câmara Municipal da Moita, onde esteve durante quatro anos.

Pela sua dedicação à causa pública e associativa no nosso concelho, a Câmara Municipal da Moita manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de António José Presumido, apresentando à família e amigos, as mais sentidas condolências."

Após a apresentação do Voto de Pesar foi o mesmo colocado à apreciação havendo as seguintes intervenções.

Vereador Rui Garcia – Declarou que a CDU iria votar favoravelmente este Voto de Pesar, querendo apenas referir que o seu camarada António Presumido foi alguém que durante uma vida inteira se dedicou à sua comunidade, no movimento operário, nas comissões de moradores e depois nas autarquias. E depois de abandonar as autarquias continuou ligado ao movimento associativo e, de facto, é uma figura que marca as décadas mais recentes da história da Baixa da Banheira. Quis deixar uma nota de grande pesar pelo seu falecimento.
Acrescentou, ainda, que o 4° parágrafo, do Voto de Pesar, poderia ser complementado com a informação de que foi Presidente da Junta de Freguesia.
Finalizou ainda dizendo que o Sr. António Presumido "foi um homem de esquerda, do progresso social, militante comunista durante décadas e como todos os imprescindíveis é daqueles que nos faz falta."

Sr. Presidente – Aceitou a proposta do Sr. Vereador Rui Garcia, no que se refere a fazer a alteração no Voto de Pesar, ou seja, iria ser acrescentado que "o Sr. António Presumido foi Presidente da Junta de Freguesia da Baixa da Banheira", tendo informado, também, que será, depois, tornado público nos meios da autarquia e dada nota à família e aos amigos. Disse, ainda, que nunca se sabe como reagir a este tipo de situações, que são naturais da vida e que compete agora ao executivo homenagear este homem.

Após as intervenções foi o Voto de Pesar submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade

Foi cumprindo um minuto de silêncio, em virtude de o Sr. António Presumido ter sido, também, Vereador da Câmara Municipal.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. PROJETO DE REGULAMENTO DE PERMANÊNCIA E TRÂNSITO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA

"Competindo aos municípios a gestão do espaço público sob sua administração, e considerando a inexistência de regulamentação no Município da Moita sobre a permanência e trânsito de animais nas

vias e espaços de domínio público, nomeadamente de equídeos, causadora de crescente intranquilidade e insegurança de munícipes e utentes desses mesmos espaços, com claros prejuízos para os mesmos, urge aprovar regras disciplinadoras relativas à permanência e trânsito de animais.
Nessa conformidade, atendendo a um crescente contexto de permanência de animais em espaços públicos, vias públicas e igualmente espaços privados, sem meios idóneos a impedir a sua deambulação e atendendo ao perigo daí resultante de fuga de animais para as vias públicas, fazendo perigar, quer a segurança na circulação rodoviária, quer dos utentes de tais vias, torna-se premente a necessidade de estabelecer um conjunto de normas e regras disciplinadoras que permitam regulamentar a permanência e trânsito de animais na via pública e em espaço público.

Por outro lado, e tendo em conta a legislação atual, em vigor, em razão desta matéria, designadamente, o Regulamento (CE) n.º 504/2008, da Comissão, de 6 de junho de 2008, que aplica as Diretivas n.º 90/426/CEE, do conselho, de 26 de junho de 1990, no que respeita aos métodos para identificação de equídeos, veio estabelecer normas sobre identificação com vista à sua aplicação uniforme nos Estados Membros da União Europeia.

Ainda assim, o Decreto-Lei n.º 123/2013, de 28 de agosto, que estabelece as regras que constituem o sistema de identificação dos equídeos nascidos ou introduzidos em Portugal assegurando a execução e garantindo o cumprimento, no ordenamento jurídico nacional das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 504/2008, da Comissão, de 6 de junho de 2008, no que respeita a métodos para identificação de equídeos.

Igualmente o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o SNIRA — Sistema Nacional de Informação e Registo Animal, relativo à identificação, registo e circulação de animais das espécies bovina, ovina, caprina e suína, bem como dos equídeos.

No entanto, da legislação supramencionada não resultam quaisquer regras específicas sobre as condições de permanência e trânsito de animais em vias ou espaços públicos.

Existem, por sua vez, no Código de Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação em vigor, normas específicas sobre veículos de tração animal e animais, preceituando, no entanto, o seu artigo 98.º, que "em tudo o que não estiver previsto neste código sobre trânsito de veículos de tração animal e de animais, é objeto de regulamentação local".

Neste contexto, considerando o circunstancialismo supra-descrito, a competência dos municípios na gestão do espaço público, a inexistência de regulamentação específica no município da Moita sobre a permanência e trânsito de animais em vias e espaços de domínio público, urge aprovar regras disciplinadoras relativas a esta matéria.

Importa, pois, proceder à elaboração de um Regulamento de Permanência e Trânsito de Animais do Município da Moita, com vista à concretização dos objetivos referidos.

Assim, deliberou a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 24 de novembro de 2021, desencadear o procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de Permanência e Trânsito de Animais do Município da Moita, com publicitação do início do procedimento, em 29 de novembro de 2021, na Internet, no sítio institucional do Município da Moita e em Edital, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento decorreu de 30 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentados contributos.

Em cumprimento da citada deliberação procedeu-se à elaboração do presente projeto de Regulamento de Permanência e Trânsito de Animais do Município da Moita que se anexa à presente proposta e desta faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Atendendo à natureza da matéria em apreço deverá o mencionado projeto ser submetido a consulta pública, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do CPA.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25. °, no artigo 32.º e nas alíneas k), ee) e qq) do n.º 1, do artigo 33. °, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua versão atualizada que aprovou o Código da Estrada, bem como dos artigos 39.º 41.º e 42.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110 de 19 de agosto de 1961:

a) Submeter a consulta pública para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento de Permanência e Trânsito de Animais do Município da Moita anexo, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da sua publicação no Diário da República, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 101.º do CPA, todos na redação atual, antes de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal da Moita;

b) Proceder à publicação do Projeto de Regulamento de Permanência e Trânsito de Animais do Município da Moita nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA.

Em anexo: Projeto de Regulamento de Permanência e Trânsito de Animais do Município da Moita."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo a seguinte intervenção.

Sr. Vereador Rui Garcia – Começou a sua intervenção informando que a mesma serviria como Declaração de Voto da CDU.

"Nós vamo-nos abster por duas ordens de razões. Uma primeira tem a ver com continuarmos a considerar que a questão central, para resolver os problemas que existem, não está no regulamento, a legislação existente é amplamente suficiente para a intervenção das forças de segurança, o que lhes faltam, frequentemente, são meios para a fazer cumprir, e isso, o regulamento não resolve, porque o regulamento também é feito cumprir por pessoas, por agentes de segurança, e se esses agentes não existirem e não forem suficientes, com regulamento ou sem regulamento os incumprimentos mantêm-se e essa é a questão central, é o incumprimento da legislação existente, e não propriamente a falta de legislação seja nacional, ou seja, municipal.
No entanto, também, não somos contra a existência do regulamento. O regulamento pode existir, não é a solução para os problemas e por isso a abstenção.
A outra ordem de razões, continuamos a referir que a Lei das autarquias, a Lei das delegações de competências das autarquias atribui a competência de fazer regulamentos sobre esta matéria às Juntas de Freguesia e consideramos que é uma questão que não tem também ela própria resposta, aqui, ao nível do regulamento e do texto que agora vem, nem no preâmbulo, nem em lado nenhum, portanto, é omitida. Continuamos a considerar que há uma sobreposição de competências que devia ser devidamente esclarecida, até para não ferir a questão das competências das próprias Freguesias que já são tão escassas que não precisa que o Município se sobreponha a essas competências."

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Congratulou a Câmara Municipal pela apresentação desta proposta e salientou que foi uma das primeiras que o seu Gabinete apresentou. Disse, ainda, que na sua opinião

já veio tarde, mas que "mais vale tarde que nunca" e é por isso que vê com agrado esta proposta ser presente a votação, para que brevemente possa ser colocada em prática pelas nossas autoridades.

Sr. Presidente – Quis dizer que para todos aqueles que já o viram, e viram nas transmissões das reuniões on-line, quer na qualidade de vereador, quer na qualidade de Presidente da Câmara Municipal sabem que há muito tempo defende a existência de um regulamento desta natureza, e que gostaria que esta proposta, ou uma proposta similar a esta, tivesse sido votada em reunião. Agora que foram criadas as condições políticas para que as propostas do PS, pudessem ser, aqui, apresentadas, e reforça, aqui apresentadas porque muitas das vezes nem sequer eram trazidas a votação, também têm a possibilidade de, criadas as circunstâncias, elas serem aprovadas porque pelo que pôde aperceber-se ninguém iria votar contra, o que o deixa bastante satisfeito, e considerando muito importante porque dá um sinal que, efetivamente, todos querem estar do lado da solução e foi para isso que todos foram eleitos, para encontrar soluções para os problemas que as pessoas identificam ou que os próprios, na sua vivência diária, identificam ao circularem pelo Município.
Em relação às questões de legalidade deste documento, disse que se se verificar, percebe-se que neste regulamento nada refere o apascentamento, e este sim é competência das Juntas de Freguesia, sendo que o regulamento, neste momento diz "Projeto de Regulamento de Permanência e Trânsito de Animais do Município da Moita", ou seja, é competência dos municípios a gestão do seu espaço público sob a sua administração e também é inexistente a regulamentação, no Município da Moita, sobre a permanência e trânsito de animais nas vias e espaços de domínio público, nomeadamente, de equídeos, dizendo, também, que o, contexto, crescente de intranquilidade e insegurança dos munícipes desses mesmos espaços, com claro prejuízo para os mesmos é algo que está visível e é do conhecimento de todos, acrescentando, que a progressiva permanência de animais em vias públicas, espaços públicos e até privados, sem meios idóneos de impedir a sua deambulação e atendendo ao perigo daí resultante de fuga de animais para as vias públicas fazendo perigar quer a segurança da circulação rodoviária quer dos utentes das vias e não necessita de andar muitos dias atrás para se ter conhecimento de um animal que se soltou e circulou no meio da avenida, entre as viaturas, e o perigo que isso acarreta para o animal e para as pessoas que circulam na via e são estas as situações que se pretende acautelar. Frisou que também, é premente, mostrar um conjunto de normas e regras disciplinadoras que permitam regulamentar a permanência e trânsito na via pública e espaços públicos, ou seja, as pessoas têm que perceber, de uma vez por todas, que há consequências identificáveis para quem não cumpre, não é para quem passeia a cavalo, é para quem não cumpre, porque não se pode permitir que existam cavalos à solta a circular na via pública, ou em condições de se poderem soltar e ocuparem espaço público sem qualquer tipo de controlo, ou seja, tem que se criar todo um enquadramento que permita a rápida intervenção da autoridade municipal.
Nessa conformidade, o presente projeto de regulamento visa dar, cabal e escrupulosa, resposta às necessidades referidas, servindo o interesse público e as populações, acautelando, igualmente, as questões de segurança de pessoas e bens, regulando a permanência e trânsito desses animais, ou seja, são esses os objetivos deste regulamento, e este regulamento, não é mais nem menos do que aquilo que acontece em outros municípios, sendo que o do Município da Moita tem uma inovação, não fala em apascentamento, portanto, as questões suscitadas de quem tem a competência ou não de fazer esses regulamentos, até essa pequena questão está ultrapassada, tendo aproveitado para agradecer ao Gabinete Jurídico que foi o responsável pela criação deste regulamento, e é a estes técnicos que tem que agradecer o trabalho, exaustivo, que fizeram sobre esta matéria, porque fizeram o melhor regulamento possível, e que neste momento será um dos melhores regulamentos visto que até esta questão do apascentamento é ultrapassada.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Independente Ivo Pedaço, e quatro abstenções da CDU.

O Sr. Vereador Rui Garcia em nome dos eleitos da CDU fez da sua intervenção Declaração de Voto.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vereador António Pereira.

2. PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO PRÉMIO DE POESIA JOAQUIM PESSOA (4ª EDIÇÃO)

"Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Moita valoriza a cultura, como elemento central para o desenvolvimento integral da pessoa humana e das comunidades sendo um dos pilares das políticas do município, devendo ser continuamente aprofundada no sentido de oferecer cada vez mais estímulos de produção, criação e fruição cultural, nomeadamente a criação literária. A autarquia, numa parceria com a Editora Edições Esgotadas, procura estabelecer sinergias que facilitem e garantam a concretização deste objetivo, e a criação do Prémio de Poesia Joaquim Pessoa (4ª edição), para promover os autores e facilitar a possibilidade da edição das suas obras;

2. As Bibliotecas Municipais assumem-se como instrumento das políticas públicas de cultura da Autarquia facultando o acesso público à comunidade em geral e a públicos especializados, de serviços e recursos informacionais, de modo a contribuir localmente para a construção e fruição da sociedade do conhecimento e para alcançar uma superior qualidade de vida através da promoção da cidadania, da literacia, da educação, da cultura e de hábitos de leitura, e assim trilhar o caminho para o cumprimento da missão de uma verdadeira biblioteca pública: satisfazer e criar necessidades de leitura e também motivar para a leitura e pera a escrita ao apoiar a criação literária;

3. O Prémio de Poesia Joaquim Pessoa, criado para incentivar a leitura e a escrita de poesia, instituído em 2015, pela Câmara Municipal da Moita e pela Editora Edições Esgotadas, no âmbito das comemorações dos 40 anos de atividade literária do poeta, e destina-se a galardoar, bienalmente, uma obra de poesia escrita em língua portuguesa;

4. Foi intenção da autarquia atribuir este prémio sob a égide do poeta, artista plástico e publicitário Joaquim Pessoa, por ser uma figura natural do concelho da Moita, reconhecida ao nível nacional. Joaquim Pessoa nasceu em Alhos Vedros em 1948, residindo na Baixa da Banheira durante a sua infância e juventude. Iniciou a sua carreira no Suplemento Literário Juvenil do Diário de Lisboa. O primeiro livro de Joaquim Pessoa foi editado em 1975 e, até hoje, publicou cerca de quarenta obras incluindo seis antologias. Foram-lhe atribuídos os prémios literários da Associação Portuguesa de Escritores e da Secretaria de Estado da Cultura (Prémio de Poesia de 1981 o Prémio de Literatura António Nobre e o Prémio Cidade de Almada. Poeta, publicitário e pintor, é uma das vozes mais destacadas da poesia portuguesa do pós 25 de Abril. O amor e a denúncia social são uma constante nas suas obras, e, segundo David Mourão Ferreira, é um dos poetas de hoje mais naturalmente capazes de comunicar com um vasto público.

Assim, ao abrigo do nº 3, do artigo 73.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do nº 2, alínea e), artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propomos a aprovação do Prémio de Poesia Joaquim Pessoa, no valor de 5 mil euros. Esta verba tem cabimento na rubrica 03 0602030572 - Ações de Promoção do Livro e da Leitura, centro de custos 94125120107 APLL – Prémio de Poesia Joaquim Pessoa, sendo a publicação da obra vencedora, da responsabilidade da Editora Edições Esgotadas."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo a seguinte intervenção.

Sr. Vereador Daniel Figueiredo – Falou em nome dos vereadores da CDU, dizendo que queriam valorizar a continuidade deste projeto, tanto pelos objetivos subjacentes como pela justa homenagem a um poeta de abril.
Estão também de acordo com a alteração realizada no que se refere aos direitos de autor, afirmando que iriam votar a favor.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

3. PARECER PARA ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA – BANDA FILARMÓNICA DA MOITA

"A vila da Moita tem uma forte tradição em bandas de música, que assumiram um grande protagonismo quer no meio urbano, quer no meio rural nas diversas festividades e comemorações. Estas bandas ocuparam um lugar de grande importância marcando presença nos eventos abertos à população e foram várias as bandas criadas, sendo a última data de 1981.

Em 2017, unindo vontades de diversas pessoas da vila da Moita em verem de novo uma Banda Filarmónica na freguesia, um grupo de músicos impulsionou a criação de uma Banda, convidando o músico e maestro António Bravo para dirigir e coordenar a Banda, e no dia 31 de janeiro de 2018, realizou o seu primeiro ensaio nas instalações da Sociedade Filarmónica Estrela Moitense. A 1 de Fevereiro de 2021, começou a desfrutar de instalações próprias, com uma sede própria que veio promover a prática musical, bem como criar melhores condições para os músicos.

A Associação Banda Filarmónica da Moita é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica e tem por objeto social o ensino e prática musical através da sua filarmónica, assim como o incremento de outras atividades lúdicas, sociais, culturais e recreativas.

Considerando o vasto e importante historial da filarmonia nesta freguesia e por consequência no Concelho, e sabendo a importância que as bandas têm nas áreas da cultura artística e recreativa, proporcionando o ensino da música de forma praticamente gratuita e universal, desempenhando assim um papel relevante a nível social e de promoção da cidadania;

E sendo uma das prioridades da Câmara Municipal da Moita a cooperação, incentivo e valorização destes grupos culturais, tendo sido várias as intervenções e apoios no sentido de contribuir para a sua continuidade e para um gradual desenvolvimento qualitativo.

Propõe-se a aprovação desta proposta, tendo em vista o pedido da Associação Banda Filarmónica da Moita, para Declaração de Estatuto de Utilidade Pública."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

4. APROVAÇÃO DE HORÁRIOS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO, ACESSO, UTILIZAÇÃO E PREÇOS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO PZR – BAIXA DA BANHEIRA

"Desde 2015, ano em que terminou o contrato de concessão das piscinas municipais do Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira, que a Câmara Municipal da Moita tem vindo a assegurar a gestão

daquela instalação desportiva, com o objetivo de garantir as adequadas condições de utilização pela população.

Ao longo destes quatro anos têm sido desenvolvidos esforços no sentido de melhorar o estado de conservação e utilização das piscinas, tendo sempre presente a legislação em vigor, nomeadamente no que concerne às condições de acesso, utilização, higiene e segurança.

Neste sentido, e porque queremos continuar a manter este compromisso para com a população, o município garantirá a gestão das piscinas municipais do Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira no período compreendido entre 1 de junho e 11 de setembro de 2022.

Para tal e de acordo com o realizado em anos anteriores, para que o acesso e utilização desta instalação se processe de forma correta e racional, torna-se essencial a existência de um conjunto de regras e princípios a que devem obedecer os utentes das piscinas.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Horário e Normas de Funcionamento, Acesso, Utilização e Preços das Piscinas Municipais do Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira e, nos termos do art.º 21 da Lei das Finanças Locais em conjugação com a alínea e) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, o horário de funcionamento e os preços de utilização, constantes do anexo à presente proposta.

Em anexo: Horário de Funcionamento, Regras de Utilização e Preços das Piscinas Municipais do Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira"

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador João Romba – Disse querer dar nota que em 2014 a Câmara Municipal tomou por opção chamar a si a gestão das piscinas do Parque da Zona Ribeirinha, na Baixa da Banheira, proporcionando um local de lazer, a preços acessíveis, para usufruto tanto da população do todo o Concelho, mas também da comunidade educativa do Concelho e de fora. Vêm com natural agrado a manutenção da gestão municipal, notaram que não houve praticamente mexidas nos valores dos bilhetes de acesso, e, portanto, valorizam esta proposta da manutenção da gestão municipal.

Sr. Presidente – Disse que haverá espaço para inovar, mas noutros pontos de vista, não será, certamente, relativamente aos horários e aos preços daquele espaço. Haverão outro tipo de intervenções, não serão para o corrente ano mas mais à frente e que visarão cumprir aquelas que foram as propostas do PS.

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Referiu ser boa notícia esta reabertura das piscinas, este facto significa, também, que estamos a voltar à normalidade. Espera desta forma ver, as nossas crianças, das creches, das escolas e toda a população residente no Concelho usufruírem deste espaço. Lamenta apenas a falta de manutenção de algumas zonas, mas que esperava que fossem tratadas em breve, para que desse mais segurança aos utentes. Esta foi uma proposta do PS, mas também do CHEGA (seu antigo partido), que as piscinas deviam ser ampliadas, devido ao crescimento da população. Neste momento criam-se grandes filas à porta devido à lotação deste equipamento, que é bastante inferior à procura.

Sr. Presidente – Respondeu dizendo que querem fazê-lo e vão, certamente, tentar criar as condições para concretizar todo um conjunto de objetivos, não se vai é fazer tudo ao mesmo tempo. Há uma área que queriam começar já a intervencionar, mas estando a aproximar-se a época balnear têm consciência

que tudo tem de ser preparado com mais tempo, por isso vão começar a preparar tudo já este ano, para que assim que as piscinas encerrem possam começar as intervenções.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente informou que a proposta seguinte vai ao encontro do solicitado pela Sr.ª Dª Elisabete Maria, no Período de Intervenção do Público, e que a mesma visa tratar dos problemas apresentados, passando em seguida a palavra à Sr.ª Vereadora Sara Silva para que apresentasse a presente proposta e as seguintes, que são do seu Pelouro.

A Vereadora Sara Silva referiu que esta proposta vai dar início ao que poderá ser o fim dos problemas dos munícipes que se queixam acerca dos incumprimentos deste estabelecimento, mas principalmente da Dª Elisabete, que tem sido muito fustigada por esta situação. Disse ainda que foi uma feliz coincidência terem trazido esta proposta a reunião no dia em que a D. Elisabete também veio assistir e esperam que a situação se resolva o mais rapidamente possível, passando em seguida à apresentação da proposta.

5. MEDIDAS DE REDUÇÃO NA FONTE DE RUÍDO APLICÁVEIS AO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "NICOLE"

"O estabelecimento denominado "Nicole", sito na Rua do Ginásio, nº16, Cave, na Baixa da Banheira, Moita, tem, pelo menos desde 2017, sido objeto de sucessivas reclamações dos moradores adjacentes ao mesmo, relativas a ruído, e grave incomodidade sonora que perturbe a sua vida, saúde e descanso, tendo sido por estes solicitada a intervenção municipal, bem como dirigida queixa à Provedoria de Justiça, em 2021.

Cabe esclarecer que, o estabelecimento em causa tem, ao longo do tempo, tido diferentes designações entre as quais, "Adega Gaudêncio", "Nova Adega Gaudêncio", "Café Viriato" e "Nicole", sendo que existem diversos processos contraordenacionais relativos a este estabelecimento que têm por base autos de notícia produzidos pela Polícia de Segurança Pública, conforme se constata na informação-proposta nº32/2022, de 8 de março de 2022, que se anexa à presente Proposta sob doc. nº1, dela fazendo parte integrante.

Nesta conformidade, devido ao extremo ruído e incomodidade sonora que provoca, o estabelecimento em epígrafe, tem sido objeto de inúmeras e reiteradas reclamações por parte dos moradores residentes na sua proximidade, evidenciadas no doc. 1, motivos estes que têm posto em causa de forma grave a qualidade de vida, a tranquilidade pública, e o sossego e descanso dos munícipes residentes na proximidade do referido estabelecimento.

A despeito da existência de projeto acústico e da declaração de conformidade com as normas legais e regulamentares em sede de ruído referentes ao estabelecimento em epígrafe, certo é que têm sido inúmeras e constantes as reclamações dos moradores motivadas por ruído e incomodidade sonora provocados pelo estabelecimento em causa.

Nesta conformidade, em 18 de junho de 2021, o município da Moita enviou uma notificação ao particular explorador do estabelecimento em causa, beneficiário da atividade ruidosa, ao abrigo do

disposto nos artigos 112º e114 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro, bem como da alínea b) do nº1 do artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de janeiro para apresentar no prazo máximo de 15 dias úteis, avaliação acústica comprovando a ausência de incomodidade sonora relativamente ao estabelecimento em epígrafe.

Tal notificação foi enviada, quer para a morada do estabelecimento, quer para a morada que o explorador apresentou aquando da era comunicação prévia de instalação do estabelecimento.

Contudo não se logrou o sucesso de ambas as notificações, porquanto o explorador não recebeu o ofício nem procedeu ao levantamento do mesmo.

Ora, não tendo o particular explorador do estabelecimento sido regularmente notificado e portanto, não tendo diligenciado pela apresentação de avaliação acústica conforme instado pelo município, e como forma de recolha de elementos probatórios idóneos a demonstrar cabal e tecnicamente as alegadas incomodidades sonoras sofridas pelos oradores, o município, mediante recurso a entidade acreditada, efetuou nos dias 6, 8, 13 e 16 de novembro de 2021, avaliações acústicas em conformidade com o Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de fevereiro, na sua redação atualizada, (doravante designado por RGR), para verificação do cumprimento do critério de incomodidade, tendo a referida avaliação concluído que, da análise objetiva dos resultados obtidos, para os níveis de ruído observados e tendo em conta a metodologia e pressupostos descritos no presente relatório, verifica-se que o limite aplicável e estipulado no D.L. 9/2007, relativamente à avaliação do critério de incomodidade, é excedido no período de análise, devido ao funcionamento do estabelecimento, conforme relatório de avaliação acústica que se anexa à presente Proposta sob doc. nº2 e que dela faz parte integrante.

Nessa conformidade, a incomodidade sonora perpetrada pelo estabelecimento tem permanecido pelo menos desde 2017, como se constata na informação-proposta nº32/2022, de 8 de março de 2022, que se anexou à presente Proposta sob doc. nº1, com as inerentes e permanentes lesões aos direitos ao descanso e tranquilidade dos moradores afetados.

Nos termos do nº1 do artigo 66º da Constituição da República Portuguesa (CRP) «*Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender*».

Ao excesso de ruído e às dificuldades ou impossibilidade de repouso inerentes estão associadas um conjunto de patologias, designadamente perturbações psicológicas, na memória, na concentração mental e na aprendizagem, conforme decorre de profusa literatura, inclusive da Organização Mundial de Saúde.

A exposição a fontes de ruído e a impossibilidade de repouso em função deste degrada de forma inegável a qualidade de vida pessoal e familiar e gera graves prejuízos pessoais.

Igualmente, a existência de situações de conflitualidade e insegurança procede a uma deterioração da qualidade de vida dos munícipes e do ambiente urbano, contribuindo para o abandono e degradação das zonas em causa.

Neste contexto, incumbe ao município a adoção de medidas proporcionais de forma a salvaguardar os direitos dos moradores, em harmonia com os direitos destes por um lado, e os direitos dos consumidores e do explorador do estabelecimento, por outro.

O artigo 25º, nº1 da CRP, prevê o direito à integridade pessoal que consubstancia o direito ao descanso, à tranquilidade e ao sono, vide Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 6 de dezembro de 2005 (processo nº 2962/05, disponível em www.dgsi.pt).

Concretizando esta disposição constitucional e visando a efetividade da proteção dos cidadãos, a Lei de Bases do Ambiente (Lei nº19/2014 de 14 de abril), prevê um conjunto de princípios, entre os quais os princípios da prevenção e da precaução, *que obrigam à adoção de medidas antecipatórias com o objetivo de obviar ou minorar, prioritariamente na fonte, os impactes adversos no ambiente, com origem natural ou humana, tanto em face de perigos imediatos e concretos como em face de riscos futuros e incertos, da mesma maneira como podem estabelecer, em caso de incerteza científica, que o ónus da prova recaia sobre a parte que alegue a ausência de perigos ou riscos.*

Assim, as entidades públicas em geral encontram-se instituídas no dever de prevenir as causas de degradação ambiental, efetivando assim os desideratos de um ambiente humano sadio e a proteção dos cidadãos, e perante atuações que ponham em causa estes princípios constitucionalmente consagrados, é seu dever intervir, adotando as medidas adequadas.

Verifica-se, neste caso, que são apresentadas várias reclamações por diversos moradores relativamente ao funcionamento deste estabelecimento, evidenciando uma reiterada conduta de desrespeito pelos direitos dos moradores, provocando ruído extremo incompatível com o descanso de quem aí habita, e necessitando de intervenção policial para o cessar.

Tais reclamações, pelo seu número e pela reiteração, conforme se evidencia na informação-proposta que se anexou à presente proposta, e atenta a situação efetivamente verificada, constituem fundamentação factual que o funcionamento deste estabelecimento é indubitavelmente causador da degradação da qualidade ambiental e de vida dos moradores na área em causa, assim como os autos de notícia lavrados pela autoridade policial, quer pela sua quantidade como pela sua descrição, patenteados na referida informação-proposta.

Acresce que, do relatório das medições acústicas supra-identificadas, que se encontra anexo, resultaram as seguintes conclusões:

"(...) da análise objetiva dos resultados obtidos, para os níveis de ruído observados e tendo em conta a metodologia e pressupostos descritos no presente relatório, verifica-se que o limite aplicável e estipulado no D.L. 9/2007, relativamente à avaliação do critério de incomodidade, é excedido no período de análise, devido ao funcionamento de estabelecimento."

Pelo que, se mostram claramente violados os limites legais de ruído constantes do artigo 11º e 13º, nº1 alíneas a) e b) do RGR.

Nos termos do nº2 do artigo 266º da CRP «Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem atuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé».

O Regulamento Geral do Ruído impõe limites à produção de ruído a partir de determinadas horas, bem como restrições à instalação de fontes de ruído permanente em zonas sensíveis.

Efetivamente, conforme prescreve o nº1 do artigo 4º do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de fevereiro), «*Compete ao Estado, às Regiões Autónomas, às Autarquias Locais e às demais entidades públicas, no quadro das suas atribuições e das competências dos respetivos Órgãos, promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos.*»

Sendo que, de acordo com o nº3 do mesmo artigo «*Compete ao Estado e às demais entidades públicas, em especial às autarquias locais, tomar todas as medidas adequadas para o controlo e minimização*

dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer actividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação.»

Acresce que, a jurisprudência dos tribunais administrativos e civis pronuncia-se pela necessidade imperiosa de salvaguarda do direito à qualidade ambiental e ao direito à integridade pessoal dos residentes.

Destaca-se a título exemplificativo, o sumário do acórdão, de 2002/11/28, do Tribunal Central Administrativo (processo nº11 741/02, disponível em www.dgsi.pt) , onde se refere que «*I - O direito ao descanso e à consequente integridade física e psíquica dos cidadãos constituem valores essenciais constitucionalmente protegidos; II – Em matéria de suspensão de eficácia do ato administrativo a prova a produzir é de natureza sumária; e III – Se os condóminos de um edifício apresentam reclamação ao Governador Civil, motivada pelo ruído devida ao funcionamento de um Bar situado no rés do chão do mesmo edifício, tal reclamação deve prevalecer sobre o depoimento de alguns cidadãos não identificados, que asseguram tratar-se de um "local calmo".*»

Igualmente no sumário do acórdão do STJ de 2005/09/22 (processo nº04B4264, disponível em www.dgsi.pt), consta que «*Face à lei civil, acontecida emissão de cheiros e ruídos, mesmo que o nível sonoro destes seja inferior ao legal (não podendo, por via de tal, ser considerada agressão ambiental) e a atividade daqueles geradora tenha sido autorizada, pela competente autoridade administrativa, ocorre direito de oposição, sempre que tais emissões impliquem ofensa de direitos de personalidade e (ou) violação das relações de vizinhança.*»

Por outro lado, consta do sumário do acórdão do STJ de 2009/09/22 (processo nº161/05.2TBVLG.S1, disponível em www.dgsi.pt), «*O ruído, afetando a saúde, constitui não só uma violação do direito à integridade física, como do direito ao repouso e à qualidade de vida. Direitos que, no seu cotejo com o de exercício de uma atividade comercial ou industrial se lhe sobrepõem e prevalecem, de acordo com o artigo 335º do código Civil.*

Refere-se ainda no sumário do mesmo acórdão: «*A emissão de ruídos, desde que perturbadores, incómodos e causadores de má qualidade de vida, e ainda que não excedam os limites legais, autorizam o proprietário do imóvel que os sofre a lançar mão do disposto no artigo 1346º do Código Civil, que só deve suportar os que não vão para além das consequências de normais relações de vizinhança.*»

Acresce que, consta do sumário do acórdão do STJ de 2012/12/29 (processo nº1116/05.2TBFPS.G1.S1, disponível em www.dgsi.pt), que «*1 – O facto de um estabelecimento de diversão noturna (discoteca) se encontrar licenciado não dispensa o cumprimento de deveres relacionados com o ruído que do mesmo irradia para o exterior, com reflexos negativos no direito ao descanso e ao sossego de quem habita nas proximidades; e 2 – Os deveres do dono do estabelecimento não se confinam ao ruído produzido no seu interior, cumprindo-lhe igualmente evitar que nos locais sob o seu domínio ocorram factos perturbadores dos referidos direitos de terceiros.*»

A proteção dos cidadãos, atenta a reiterada intranquilidade pública a que têm estado sujeitos desde o início do funcionamento deste estabelecimento pelo atual explorador, acarreta a adoção urgente de medidas, que neutralizem as causas de degradação do ambiente urbano e ruído, impeditivas do direito ao descanso e que têm sido objeto de inúmeras reclamações pelos moradores e levantamento de autos de notícia por contraordenação pela PSP, como se encontra sobejamente comprovado no doc. 1.

Deste modo, é determinante que o município da Moita atue em cumprimento dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, encontrando-

se na incumbência de adotar mecanismos que permitam assegurar o estrito cumprimento da legalidade e a tutela dos direitos acima descritos.

Veja-se o presente excerto do parecer da Provedoria de Justiça relativamente à prevenção e controlo de ruído http://www.provedorjus.pt/archive/doc/Inquerito_prevencao_e_controlo_m_do_ruido.pdf:

«É preocupante, parece-nos, a escassa adoção de medidas de polícia administrativa considerando que se trata do principal instrumento para fazer repor a legalidade ambiental.
Supõe-se que estes números estejam relacionados com a falta de ações de fiscalização ou com a falta de meios para comprovar as infrações.
Têm-se ainda verificado alguns casos de resistência à aplicação, mesmo quando comprovado o incumprimento do Regulamento Geral do Ruído. A inércia na adoção de medidas de polícia administrativa e sanções acessórias é, aliás, transversal a vários setores da atividade administrativa ambiental e urbanística, como tem vindo a ser dado conta nos relatórios da atividade do Provedor de Justiça.
O Provedor de Justiça, no âmbito das queixas apresentadas, tem vindo a insistir, junto das entidades visadas, pela importância de aplicação destas medidas fazendo notar que a omissão das medidas necessárias potencia, naturalmente, a perpetuação da infração, criando um pernicioso sentimento de imunidade que favorece a reincidência destes comportamentos, à revelia do legalmente prescrito.
E a sua aplicação é tanto mais importante em matéria de incomodidade sonora quanto está em causa o princípio da prevenção do dano ambiental, tendo presente que muitos destes danos provocados são irreversíveis.
A simplificação dos procedimentos de controlo prévio das atividades económicas postula a maior confiança nos agentes económicos, e, por maioria de razão, a sua maior responsabilização. Ao menor rigor no controlo preventivo há de corresponder o incremento da fiscalização sucessiva e a maior eficácia na adoção de medidas de polícia ambiental.
Cabe-nos aqui referir o entendimento expresso por DULCE LOPES, in Direito Regional e Local, nº17, Janeiro-Março 2012, CEJUR, Repercussões do licenciamento zero na gestão (urbanística) municipal, de que a eliminação de qualquer atuação permissiva da Administração relativamente ao horário de funcionamento dos estabelecimentos (mercê do aditamento do artigo 4º-A ao Decreto-Lei nº48/96, de 15 de Maio, introduzido pelo Decreto-lei nº48/2011, de 1 de Abril), exclui a faculdade de redução do horário de um determinado estabelecimento, com base em queixas por incomodidade. Pretende a autora que os municípios devem, como já antes deviam, passar a gerir problemas relacionados, por exemplo, com o ruído, com os mecanismos dispostos no Regulamento Geral do Ruído, deixando de usar – aqueles municípios que antes o faziam – a redução do horário como forma ad hoc de sancionar atividades que era desenvolvidas de forma ruidosa (ou alegadamente ruidosa) por privados" (cfr.p.p24 e 25).
Julga-se conveniente incrementar o exercício dos poderes de polícia administrativa, para adequada preservação da tranquilidade pública.»

Salienta-se assim a relevância da eficácia das medidas a adotar pelos municípios que conduzam à reposição da legalidade ambiental e à cessação da incomodidade sonora.

No domínio das respetivas atribuições e competências compete às câmaras municipais proceder à fiscalização do cumprimento das normas previstas no Regulamento Geral do Ruído [alínea d) do artigo 26º do RGR].

Ora, encontrando-se indubitavelmente demonstrado mediante o relatório das avaliações acústicas realizadas que o estabelecimento se encontra a incumprir de forma excessiva os limites legais do ruído, deverá o explorador proceder à realização de obras que possibilitem o cumprimento dos limites em causa e anulem a incomodidade causada, demonstrando o seu ulterior cumprimento através de

realização de avaliação acústica posteriormente à realização das obras que comprove de forma indubitável que se encontram a ser cumprido tais limites.

Assim, e atendendo a toda a motivação supra-descrita, configura-se como imprescindível ordenar ao explorador a adoção de medidas de redução na fonte do ruído, *in casu*, a realização de obras de insonorização que permitam garantir o cumprimento dos valores fixados no artigo 11º do RGR, bem como cumprimento do critério de incomodidade, nos termos do disposto na alínea a) do nº2 do artigo 13º da RGR.

Assim, nos termos e com os fundamentos supra indicados, propõe-se:

Ao abrigo dos preceitos constitucionais, legais e regulamentares supracitados e ainda do disposto no artigo 53º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro na sua redação atualizada, e dos artigos 4º, 11º e 13º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de fevereiro, na sua redação atualizada, que a câmara municipal delibere:

a) A intenção de ordenar ao explorador do estabelecimento denominado "Nicole", sito na Rua do Ginásio, nº16, Cave, na Baixa da Banheira, Moita, Jailson Ricardo Mendes Furtado, a adoção de medidas de redução na fonte do ruído, *in casu*, a realização de obras de insonorização que permitam garantir o cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11º do RGR, bem como o cumprimento do critério de incomodidade, nos termos do disposto na alínea a) do nº2 do artigo 13º do RGR, fixando-lhe um prazo de 12 meses para a sua execução.

b) A intenção de ordenar ao explorador a realização de medição acústica após a realização das obras de insonorização referidas e apresentação da mesma a esta edilidade;

c) A realização de audiência do explorador do estabelecimento, supra identificado, os termos dos nº1 do artigo 121º e nºs 1 e 2 do artigo 122º do CPA, para no prazo de dez dias se pronunciar sobre escrito sobre o teor da presente deliberação.

Em anexo: Informação-Proposta nº32/2022 (doc. 1) e Relatório de avaliações acústicas (doc. 2

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador João Romba – Disse que este é um processo complicado, e a Dª Elisabete sabe porque teve a oportunidade de falar com a munícipe por diversas vezes, enquanto Vereador dos assuntos de Desenvolvimento Económico, e vai-se construindo processo atrás de processo para se chegar a este ponto de a Câmara deliberar medidas que reduzam efetivamente o incómodo que é causado aos moradores vizinhos deste tipo de atividade, mas importa referir duas questões, sendo que a primeira, na altura, como Vereador, disse-o muitas vezes, o Licenciamento Zero, e, presenciaram, em 2015, com a alteração legislativa que importou à Câmara alterar, sucessivamente, os seus regulamentos, ou seja, passou de entidade licenciadora a entidade fiscalizadora, e isto permitiu que estas situações proliferassem no Concelho e não só, mas também no País. Na altura viam com desagrado os sucessivos atos a acontecerem, portanto, congratula que o Município da Moita, nomeadamente, o executivo tenha criado condições para que haja, de facto, uma ação, efetiva, que resolva, de uma vez por todas, este problema, este e outros iguais, questionando a razão do prazo de implementação de medidas ser, neste caso, de doze meses e num outro idêntico ter sido apenas seis meses, provavelmente, porque as questões elencadas devem ser diferentes e, provavelmente, as obras também seriam diferentes, e era só esta questão em si.

Sr. Presidente – Afirmou que foi dita uma frase que achou interessante, nomeadamente, que "os processos vão-se construindo", o que é certo, é que quando chegaram à Câmara nada estava feito relativamente a esta matéria e foi preciso agarrar neste e noutros assuntos para que aquilo que não era feito, não era natural, não era comum, não era usual começasse a ser feito, tanto que uma vez, antes de entrar para uma das reuniões, alguém do Departamento Jurídico lhe disse que o que estavam a fazer era corajoso e perguntou porquê se estariam a cometer alguma ilegalidade, ao lhe responderem que não, portanto, não acha que seja um ato de coragem mas sim de um bom serviço público, de fazer o que está certo, cumprir a legislação.
Disse ainda que o Licenciamento Zero prevê que os estabelecimentos possam abrir fazendo uma declaração em como cumprem, mas não diz às autarquias que não têm o direito de fiscalizar e verificar, e os estabelecimentos podem abrir os que quiserem, os que estiverem a cumprir ótimo, os que não cumprirem estão cá os serviços da Câmara para fiscalizar, acrescentando que não serão capazes de fiscalizar todos ao mesmo tempo, mas, também, será a população os primeiros a dar os alertas necessários para quais deverão estar mais atentos, e depois de sinalizados, os serviços vão verificar se os relatos dos munícipes correspondem ao que está a ser praticado na realidade. Sempre que as situações denunciadas se verificarem, na prática, o encaminhamento será enviar para o Departamento Jurídico, para que possam fazer um parecer e comunicar se são seis ou doze meses, porque não cabe ao executivo substituir-se aos técnicos e o Departamento Jurídico comunica o prazo, seguidamente faz-se uma proposta que irá a votação, acrescentando que confia no Departamento Jurídico e se forem apontados doze meses, confia.
Acrescentou ainda que a opção tomada foi de trabalharem juntos e não de irem atrás dos empresários, ou seja, de quem investe no Concelho, portanto, é ajudá-los para que cumpram e se cumprirem, se for possível conciliar a atividade económica com a parte habitacional é ótimo porque saem todos a ganhar, mas não pode uma coisa sobrepor-se à outra, com certeza que haverão mais espaços em todo o Município onde se possam instalar este tipo de espaços, seja restauração, de diversão, e de outras atividades onde não causem incómodo extremo à população e onde cumpram os limites do ruído.
O que agrava esta situação é o incumprimento diário das normas porque é todos os dias, não é de vez em quando, e todos os dias não pode ser porque as pessoas têm direito a descansar.
Disse ainda que os casos não serão todos iguais, tal como as questões denunciadas, também elas serão diferentes, mas, em todo o caso, todas as que forem iguais às últimas que por aqui passaram terão exatamente o mesmo tratamento, e quem dirá o tratamento que tem que se der dado não são os políticos, serão os técnicos, esses é que dirão em que situações se encontram os casos que são sinalizados e, qual a melhor forma de atuar, depois concorda-se ou não com a proposta apresentada pelos técnicos. Referindo, ainda, que por norma seguem sempre as indicações técnicas, uma vez que é aquilo que está previsto na lei.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

6. REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS BANCAS Nºs 11-13-15 COM A ATIVIDADE DE DIVERSOS, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA

"Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, através de requerimentos registados sob os números cinco mil e duzentos e cinco mil duzentos e dois, vieram as Sr. as Claudia Sofia Monteiro do Santos adjudicatária a titulo provisório das bancas n.ºs 11 e 15 e Maria Georgina Monteiro dos Santos, adjudicatária a titulo provisório da banca nº 13, residentes respetivamente, a Rua António Aleixo n.º 8 r/c drtº, e Rua Bernardino Augusto Xavier nº 39 1º esq.º, freguesia da Baixa da Banheira e concelho

da Moita, solicitar autorização para procederem à abertura entre as bancas n.ºs 11-13-15, com a atividade de diversos, sitas no Mercado Municipal da Moita, das quais são adjudicatárias, afim de facilitar a passagem e visibilidade das mesmas.

Assim proponho

- Que seja autorizada a realização da obra solicitada, ficando a adjudicatária informada, que no caso de desistência das referidas bancas, deverá ser resposta a situação inicial"

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

7. RENÚNCIA AO DIREITO AO USO DA BANCA N.º 43, COM A ATIVIDADE DE DIVERSOS, SITA NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA MOITA

"Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, através de requerimento registado sob o número quatro mil oitocentos e sessenta, veio o Sr. Daniel Filipe Silva Rocha, residente na Rua Professor Henrique de Barros n.º 6 – 1º C no Pinhal Novo, adjudicatário a título provisório da banca n.º 43 com a atividade de diversos, sita no Mercado Municipal Fixo da Moita, solicitar a renúncia do direito ao uso da mesma.

Assim, proponho

- Que ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do Regulamento Municipal dos Mercados Fixos de Venda a Retalho, seja aceite a renúncia do titular."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezasseis horas e quarenta minutos. E eu, Paula Graça, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (MP3), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA